



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY - PE.

Praça Antônio Rabêlo, 02

C.G.C. 11.368.966/0001-00

LEI nº 115/96

EMENTA: Autoriza a alienação de veículos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, DECRETOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, por meio de Licitação Pública, dos veículos de propriedade deste Município de Iguaracy, abaixo relacionados, que se encontram inservíveis para o serviço Público.

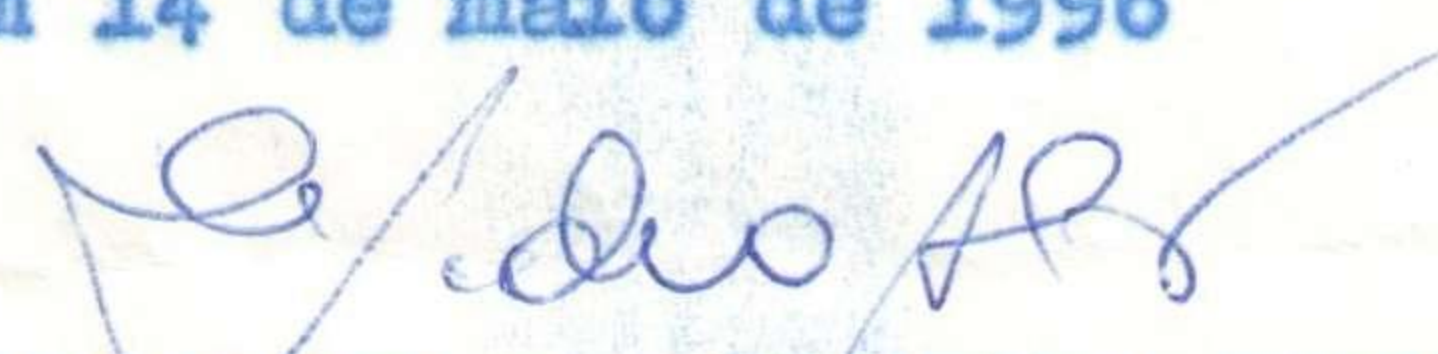
- a) 01(um) veículo marca Fiat, ano 1988, placa policial FI-8555-PE, chassi nº 980146000*K3493177.
- b) 01(um) veículo marca Chevrolet Veraneio, (ambulância), ano 1984, placa nº FB9784-PE.
- c) 01(um) veículo marca Chevrolet Caravan, ano 1975, chassi BH473116.
- d) 01(um) veículo marca Chevrolet Caravan, ano 1986, chassi nº GB113712.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, deverá fazer a nomeação de uma comissão de avaliação composta por três pessoas, com o fim de efetuar a avaliação dos referidos veículos, sendo emitido um laudo avaliatório que instituirá o processo licitatório.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a compra de outro veículo, com o numerário produto da alienação dos veículos identificados no art. 1º, caso o dinheiro seja suficiente para isto, ficando destinado o seu uso exclusivo para transporte escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 14 de maio de 1996


Dr. PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL